

PORTARIA PPGE/UFOP Nº07, DE 29 DE MAIO DE 2024

O Presidente do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 4.2, alínea C, da Resolução CEPE nº8.039/2020, que aprova as Normas Gerais de Pós-Graduação *stricto sensu* da UFOP, e do art. 13, alíneas B e C, e do art. 28, do Regimento do Programa de Pós-Graduação em Educação da UFOP

CONSIDERANDO

A necessidade de atualizar a Comissão de Assessoramento à Produção Intelectual, de modo a monitorar os insumos, os processos e os resultados do Programa de Pós-Graduação em Educação, em conformidade com os preceitos da Avaliação de Área Educação da Capes, os resultados da Avaliação Quadrienal 2021-2024, bem como do Plano de Desenvolvimento Institucional da UFOP e do Planejamento Estratégico do PPGE

RESOLVE

Art.1º. Nomear a Comissão de Assessoramento à Produção Intelectual, do Programa de Pós-Graduação em Educação.

Art. 2º. A Comissão aludida no art. 1º será composta pelos membros que se seguem:

- 1) Profa. Dra. Paula Cristina Cardoso Mendonça (Presidente);
- 2) Wellington Nonato Borges Sobrinho – Doutorando;
- 3) Evandro Nunes de Lima – Doutorando;
- 4) Flávia Christiane do Nascimento Regis – Doutoranda;
- 5) Anmaly Natália Miguel Monteiro Gilbert – Doutoranda;
- 6) Alfino Zaqueu Alberto Ndlalane – Doutorando;
- 7) Talita Toschi Machado – Mestranda;
- 8) Natalia Aparecida Duarte – Mestranda.

Art. 3º. Constituem atribuições dessa Comissão, sem prejuízo de outras não constantes dessa Portaria:

1. Desenvolver estratégias para a qualificação da produção intelectual discente no PPGE.
 - 1.1 Produção de livros com discentes egressos e atuais.
 - 1.2 Revisão de ementas de disciplinas com potencial para impulsionar produção discente.
 - 1.3 Publicação das produções desenvolvidas em disciplinas em livros e artigos.
2. Produzir relatórios anuais sobre as atividades desenvolvidas pela comissão, enviados à secretaria e Coordenação do Programa, para alimentação da Plataforma Sucupira.
3. Divulgação das produções do PPGE para a comunidade acadêmica em geral e visando à interlocução do PPGE com a sociedade.
 - 3.1 Produção de matérias de imprensa para divulgação do conhecimento em site do PPGE.
 - 3.2 Produção de vídeos para divulgação do conhecimento no canal do youtube do PPGE.
 - 3.3 Divulgação de vídeos e *press releases* nas redes sociais do PPGE.

Art. 4º. Definir que esta Portaria entra em vigor na presente data e tem vigência de 2 (dois) anos, até a data de 29 de maio de 2026.

Art. 5º. Fica revogada a Portaria PPGE nº07/2023.

Prof. Dr. João Fortunato Soares de Quadros Júnior,
Presidente do Colegiado do PPGE.